



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob Nº 3763

Em 26/05/14

Daniela

Responsável

Pelotas, 22 de maio de 2014.

MENSAGEM Nº 015/2014.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2014. Através do mesmo solicitamos a inclusão do projeto atividade 06.182.0103.2209 – Fundo Municipal dos Bombeiros - FUMBOM na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgiram por ocasião da execução do referido orçamento, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas - RS

Câmara Munic de Pelotas-26-Mai-2014-09:52-003763-1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

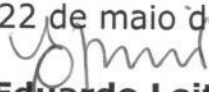
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
06.182.0103.2209 - Fundo Municipal dos Bombeiros - FUMBOM	R\$	218.100,00	
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 1017	R\$	50.000,00	
3190090000 SALÁRIO FAMÍLIA - 1017	R\$	100,00	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 1017	R\$	1.000,00	
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1017	R\$	15.000,00	
3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1017	R\$	1.000,00	
3190460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1017	R\$	3.000,00	
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1017	R\$	1.000,00	
3190140000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 1017	R\$	1.000,00	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO - 1017	R\$	30.000,00	
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1017	R\$	1.000,00	
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA - 1017	R\$	500,00	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA - 1017	R\$	70.000,00	
3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 1017	R\$	1.000,00	
3390490000 AUXÍLIO TRANSPORTE - 1017	R\$	1.000,00	
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1017	R\$	500,00	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1017	R\$	2.000,00	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1017	R\$	40.000,00	
TOTAL	R\$	218.100,00	

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º o excesso da arrecadação na fonte 1017 no valor de R\$ 218.100,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de maio de 2014.


Eduardo Leite

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

A inclusão do projeto atividade e os elementos de despesas na Lei do Orçamento de 2014, faz-se necessário para o cumprimento da Lei Municipal nº 4.242/1997 que criou o Fundo Municipal de Bombeiros – FUMBOM.